

DATA: 19 de dezembro de 2016

1ª Via

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS - CRI

Nº 001

DISTRIBUIDORA Rua Ferreira de	A DE TÍTULOS E VAI	LORES MOBII	LIÁRIOS LTDA., inst	zi de outubro d ituição financeira	de 2016, entre a Emissora, a	ritam-se as definições constantes baixo identificada, e a VORTX Paulo, Estado de São Paulo, na 0/0001-88, referente à 277ª e a
			Married Character Control of the Con	EMISSORA		
Emissora:			CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO, companhia aberta com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.439, 2ª Sobreloja, Bela Vista, CEP 01311-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.105.040/0001-23.			
		Digital Control of the Control of th	CARACTER	RÍSTICAS DA EMIS	SÃO	
	Dadas da Farino				- Like of Superior Company of the Association of the Particle (All Association of the Ass	AND AND DESCRIPTION OF THE PROPERTY OF THE PRO
Local	Dados da Emissão Data	Emissão	Série	Qtd.	Valor Nominal Unitário	Valor Total da Emissão
São Paulo, SP	Emissão: 21 de outubro de 2016; Vencimento dos CRI Seniores: 10 de outubro de 2031	2ª	276ª	CRI Seniores: 4.046 (quatro mil e quarenta e seis)	R\$ CRI Seniores: R\$ R\$ 1.000.188,05652002 (um milhão, cento e oitenta e oito reais e cinco milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil e dois centésimos de milionésimos), na Data da Emissão.	R\$ CRI Seniores: R\$ 4.046.760.876,68 (quatro bilhões, quarenta e seis milhões, setecentos e sessenta mil, oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos), na Data da Emissão.
	And the second s	The state of the same	FORMA DE I	PAGAMENTO DOS	CRI	
AMORTIZAÇÃO				JUROS REMUNERATÓRIOS		
Atualiza	ição Monetária		a de Pagamento		Taxa	Forma de Pagamento
Mensalmente, todo dia 10, pelo Índice de Remuneração Básica dos Depósitos de Poupança, atualmente representado pela variação da TR, de acordo com o disposto no item 3.1 do Termo de Securitização.		pagamen amortiza Seniores novembro	cão dos CRI ocorrerá em 10 de o de 2016, e fluxo financeiro no Termo de	A taxa de juros aplicável aos CRI Seniores é de 7,7151% (sete inteiros e sete mil, cento e cinquenta e um décimos de milésimos por cento) ao ano, base de 252 dias;		Mensal, todo dia 10 (dez) de cada mês.
			OUTRAS CARAC	TERÍSTICAS DA E	MICCÃO	
			OUTING CARAC	TERISTICAS DA E	MISSAU	
Lastro: Créditos Imobiliár				os identificados no Anexo I do Termo de Securitização.		
Forma: Escritural						
Garantias:			Serão constituídas as seguintes garantias para a presente Emissão: a) Instituição do Regime Fiduciário sobre os Créditos Imobiliários cedidos, com nomeação do Agente Fiduciário acima indicado; b) Subordinação dos CRI Subordinados aos CRI Seniores; c) Manutenção dos Seguros, após a efetivação do Contrato de Seguro entre a Emissora e a Seguradora; d) Alienação Fiduciária dos Imóveis sujeita à Averbação da Escritura de Cessão, prevista neste Termo; e) Estabelecimento do Fundo de Despesa.			
Agente Fiduciário:			VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.		CNPJ/MF:	22.610.500/0001-88
Data do Termo de Securitização:			21 de outubro de 2016		Data do registro na CETIP:	06 de dezembro de 2016
	51 M					
N			QUALIFICAÇ	ÃO DO SUBSCRIT	How are an entitle but this bank the transfer of	
Nome, ou Denor					CPF/MF, ou CNPJ/MF:	
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Representante Legal: DEUSDINA DOS REIS PEREIRA Documento de Identidade: 2931438/DF					00.360.305/0001-04	



Complemento:

País:

SETOR BANCÁRIO SUL

Ν°

S/N

UF:



Endereço:

Cidade:

SBS QUADRA 4 LOTES 3/4 BLOCO A PRESI/GECOL - 21° ANDAR BAIRRO: ASA SUL



BRASÍLIA	DF	BRASIL	
	CRI SUBSCRITOS		
QUANTIDADE	VALOR DE INTEGRALIZAÇÃO POR CRI	VALOR TOTAL A SER INTEGRALIZADO	
4.046 (quatro mil e quarenta e seis)	R\$ 1.014.710,36859510 (um milhão, quatorze mil, setecentos e dez reais e trinta e seis milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e dez centésimos de milionésimos)	R\$ 4.105.518.151,33 (quatro bilhões, cento e cinco milhões, quinhentos e dezoito mil, cento e cinquenta e um reais e trinta e três centavos)	

FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO

Os CRI serão integralizados em moeda corrente nacional, à vista, por meio do sistema de liquidação financeira da CETIP.

ADESÃO AOS TERMOS E CONDIÇÕES

O Subscritor, neste ato, <u>declara</u> para os devidos fins que conhece, está de acordo e por isso adere a todas as disposições constantes deste Boletim de Subscrição e do Termo de Securitização, o qual foi firmado com fundamento no artigo 8º da Lei nº 9.514, de 21 de novembro de 1997, conforme alterada ("<u>Lei nº 9.514/97</u>"), em caráter irrevogável e irretratável, referente à 276ª e 277ª séries, da 1ª emissão de CRI da Emissora.

Subscritor declara ainda que conhece, avaliou e ponderou os riscos envolvidos na subscrição dos CRI, incluindo, mas não se limitando, aos fatores de risco constantes do Termo, o qual o Subscritor declara ter recebido com a devida antecedência para avaliar e tomar a sua decisão de investimento nos CRI e que tem ciência de que:

- a) na forma do artigo 9º da Lei nº 9.514/1997, a Emissora instituiu Regime Fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e suas garantias, constituindo referidos Créditos Imobiliários lastro para a emissão dos CRI;
- os CRI não contam com coobrigação da Emissora, razão pela qual o pagamento das obrigações deles decorrentes dependerá, exclusivamente, (i) da regularidade com que forem pagas as obrigações assumidas pelos devedores dos Contratos de Financiamento, (ii) da execução da Recompra; e/ou (iii) da execução das Garantias que integram o Patrimônio Separado;
- c) os Créditos Imobiliários e suas garantias, sob Regime Fiduciário, destacam-se do patrimônio comum da Emissora e constituem Patrimônio Separado, destinando-se especificamente à liquidação dos CRI, bem como ao pagamento dos respectivos custos de administração e obrigações fiscais;
- d) os Créditos Imobiliários e suas garantias permanecerão separados do patrimônio comum da Emissora até que se complete o resgate de todos os CRI, somente respondendo, até tal evento, pelas obrigações inerentes aos referidos CRI;
- e) na forma do artigo 11 da Lei nº 9.514/1997, os Créditos Imobiliários estão isentos de qualquer ação ou execução pelos credores da Emissora, não se prestando à constituição de garantias ou à excussão por quaisquer dos credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam, ressalvando-se, no entanto, eventual entendimento pela aplicação do artigo 76 da Medida Provisória nº 2.158-35/2001;
- f) face à instituição do Regime Fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e suas garantias, o Subscritor declara ainda estar de acordo com a nomeação da VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ/MF nº 22.610.500/0001-88, para atuar na qualidade de Agente Fiduciário da presente Emissão;
- g) a Emissora somente responderá por prejuízos ou por insuficiência do Patrimônio Separado em caso de descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do Patrimônio Separado;
- h) a oferta dos CRI foi realizada em conformidade com a Instrução CVM nº 476 e a Instrução CVM nº 414;
- i) a Oferta Restrita é realizada em conformidade com a Instrução CVM nº 476, sendo esta automaticamente dispensada de registro de distribuição na CVM, nos termos do artigo 6º da Instrução CVM nº 476;
- j) em cumprimento do artigo 7º da Instrução CVM nº 476, (i) a Oferta não foi registrada na CVM e (ii) os CRI ofertados estão sujeitos às restrições de negociação previstas na Instrução CVM nº 476;
- é investidor profissional, conforme disciplinado no artigo 9-A e seguintes da Instrução CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada, observado que os investidores pessoa física ou pessoa jurídica que se incluam no critério de investidores profissionais por possuírem investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), deverão atestar por escrito sua condição de investidor profissional, mediante termo próprio, de acordo com o anexo 9-A da referida instrução;
- l) os CRI estão sendo colocados junto aos investidores pelo Coordenador Líder, em regime de melhores esforços, nos termos previstos no Contrato de Distribuição; e
- m) uma vez subscritos, não poderá negociar os CRI no mercado secundário até depois de decorridos 90 (noventa) dias da data de sua subscrição.



lm

JA S



O Subscritor declara ter conhecimento de que, em razão das disposições do \$2º do Art. 2º da Resolução do Conselho Curador do FGTS nº 798, de 26 de fevereiro de 2016 ("Resolução FGTS nº 798/16"), o Cedente deverá aplicar o Valor da Cessão em novos financiamentos habitacionais, nos limites do SFH. Sobre o saldo remanescente a ser aplicado em novos financiamentos habitacionais apurado no último dia útil do mês, o Cedente se obriga a pagar à Cessionária e essa se obriga a repassar integralmente aos titulares dos CRI, a título de indenização, um ajuste de valores ("Ajuste de Valores Novos Financiamentos") conforme previsto na "ESCRITURA PÚBLICA DE CESSÃO DE CRÉDITOS E OUTRAS AVENÇAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e a CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO" e calculado conforme Anexo V do Termo de Securitização a que se refere este boletim de subscrição de recebíveis imobiliários.

São Paulo, 19 de dezembro de 2016.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DEUSDINA DOS REIS PEREIRA VICE-PHESIDENTE

Subscritor

CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO Neison de Almeida Gomes Cardim

Emissora (representada pelo Coordenador Líder)

Nome: WCIANA MENDES

RG: 18944.904-9

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: 267 270 958-09

Matr. 074.899-7 Gerente Executivo

CAIXA ECONÓMICA FEDERAL

Valdecir Aparecido Sicchieri

Mat. 037.422-6 Gerente Nacional

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Nome: NEWTON

25-106.056.1

CPF/MF: 318.288.468-47